



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de alteração

CAPÍTULO VII

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 51.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 1.1.4, 1.4.1, 1.4.5, 1.4.8, **2.4**, 2.13, 2.17, 2.20 e 2.21 da Lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

2.4 - Produtos farmacêuticos e similares e respectivas substâncias activas a seguir indicados;

a) (...);

b) (...);

c) (...);

e) (...);

f) (novo). Pastas e escovas dentífricas e produtos similares usados na higiene oral.

(...)»

Assembleia da República, 13 de Novembro de 2007

Os Deputados

Justificação: ao aditar uma nova alínea g) ao ponto 2.4. , reduzindo para 5% o IVA aplicável a produtos dentífricos visa-se contribuir para criar condições melhoradas para a saúde oral em Portugal